



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10266 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado.

DECRETA:

=====


Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000 ,a servidora **SOLANGE NOGUEIRA PASSOS** ,Tec. Em Contabilidade , cadastro nº 0329169-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.123 DE 2002

Excm. Senhor da Região Contida no Anexo I do
do Decreto nº 0041 de 30 de março de 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confiere a
Constituição e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 0041 de 30 de março de 2001,
faz saber que a Região Administrativa da Região Contida no Anexo I do Decreto nº
0041 de 30 de março de 2001, detentora a função pública de ser o órgão responsável
pelas atividades administrativas - nas áreas de Procuradoria Geral do Estado

JOSE BATISTA DA SILVA
GOVERNADOR

Art. 1º Fica excluída da região contida no Anexo I do Decreto nº 0041 de 30 de março de
2001 a unidade SOUZA E SILVA KASSOS, com sede em Itaipava, Município de Itaipava

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de dezembro de 2002.

JOSE BATISTA DA SILVA
GOVERNADOR

JOSE BATISTA DA SILVA
Procurador Geral do Estado